AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.886 de 17 de novembro de 2016.
Autoria: Jaqueline Cristóvão

"Institui o Sistema de Avaliação Externa de Luziânia – SAEL no segundo ciclo do Ensino Fundamental em Luziânia-GO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Avaliação Externa de Luziânia – SAEL no segundo ciclo do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º. Constituem objetivos do Sistema de Avaliação Externa de Luziânia:

I – possibilitar aos professores e gestores educacionais a realização de diagnóstico que permita conhecer o que foi agregado na aprendizagem dos alunos até o período avaliado;

II – preparar os alunos para realização de avaliação externa em nível nacional;

III – redirecionar as estratégias de trabalho para melhores resultados na aprendizagem e na Avaliação Externa Nacional – Prova Brasil;

IV – assegurar a qualidade da educação, fortalecendo o direito a uma educação de qualidade a todos os alunos.

Art. 3º. O Sistema de Avaliação Externa de Luziânia ocorrerá semestralmente por meio de aplicação de diagnóstico no início dos semestres letivos devendo abranger as áreas de língua portuguesa, matemática e ciências.

Parágrafo único. Serão avaliados todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino alunos do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

HILDO ANICETO PEREIRA - Presidente

VALDIRENE TAVARES DOS SANTOS – 1ª Secretária

EDVAN RORIZ – 2º Secretário